



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016 – PMI  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016 – PMI  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016 - PMI**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **Cooperativa de Produtores Agroindustriais do Município de Ipirá- CPAMI**, com sede na Rua Edmundo Wolfart, S/N, Centro, Ipirá/SC inscrita no CNPJ/CPF, sob nº 07.224.044/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **Laurindo Ravanelli**, portador da Cédula de Identidade nº 458.855-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 250.288.129-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CONSIDERANDO** a solicitação da empresa para recompor o preço de Suco líquido concentrado de frutas natural, embalado em garrafa de 2 litros;

**CONSIDERANDO** a parecer Jurídico deste Município, a qual igualmente se manifesta pela recomposição dos preços dos gêneros alimentícios;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que os contratos administrativos podem e devem ser alterados nos casos de situações supervenientes e, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro originariamente pactuado.

**Resolvem** aditar o Contrato nº 054/2016, revisando o preço unitário do item “18” da Cláusula Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO**

1.1. Fica revisado o preço do item de gêneros alimentícios para a merenda escolar pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, passando o preço do Suco líquido concentrado de frutas natural, embalado em garrafa de 2 litros de R\$ 6,00 (seis reais), para o valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos),

**CLÁUSULA SEXTA**

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 6.1 da Clausula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**6.1. Pelo fornecimento de todos os gêneros alimentícios objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRADADA o valor total de R\$ 56.492,10 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) conforme tabela abaixo:**

ITEM	QUANT	UN	PRODUTO	Unit. R\$	TOTAL
------	-------	----	---------	--------------	-------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

01	500	Um	Alface, unidade, de tamanho médio, de boa qualidade, sem folhas podres.	1,50	R\$ 750,00
02	500	Kg	Aipim novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem casca, são e sem rupturas	3,30	R\$ 1.650,00
03	300	Kg	Queijo prato embalagem de 1 kg	17,00	R\$ 5.100,00
04	180	kg	Repolho, de 1ª qualidade, tamanho médio	2,77	R\$ 498,60
05	700	Kg	Pão caseiro integral, unidade, tamanho médio com 800gr	12,00	R\$ 8.400,00
06	650	Un	Pão de milho caseiro, unidade, tamanho médio com 800gr	7,20	R\$ 4.680,00
07	600	Un	Cuca caseira, com recheio, unidade, tamanho médio	9,00	R\$ 5.400,00
08	100	kg	Beterraba, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca, são e sem rupturas.	3,50	R\$ 350,00
09	700	Kg	Massa caseira, tipo macarrão, acomodado em embalagem de 1 Kg	6,50	R\$ 4.550,00
10	75	Kg	Doce de frutas produzido com frutas in natura de 1ª qualidade, acomodado em embalagem de 1 Kg	13,00	R\$ 975,00
11	300	Kg	Farinha de Milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg	2,35	R\$ 705,00
12	350	Dz	Ovos de galinha, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sujidades na casca - embalagem ou bandeja que contenham data de classificação e validade dos produtos	5,25	R\$ 1.837,50
13	700	Kg	Bolacha tipo caseira, unidade, tamanho médio, pintada e acomodada em embalagem de 1 Kg	16,00	R\$ 11.200,00
14	900	kg	Laranja nova, de 1ª qualidade, tamanho médio	1,50	R\$ 1.350,00
15	500	Kg	Bergamota nova, de 1ª qualidade, tamanho médio	1,50	R\$ 750,00
16	100	Maço	Tempero verde embalagem em maço	3,10	R\$ 310,00
17	600	kg	Banana caturra de 1ª qualidade – tamanho de médio a grande, casca livre de fungos, maturação natural, em kg	1,70	R\$ 1.020,00
18	800	un	<b>Suco líquido concentrado de frutas natural, embalado em garrafa de 2 litros, de qualidade e com rendimento. Embalagem resistente.</b>	<b>7,50</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
19	50	maço	Chá de cidreira, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de sujidade e larvas, embalagem de kg.	4,00	R\$ 200,00
20	250	kg	Chimia de cana produzido in natura de 1ª qualidade, acomodado em embalagem de 1 Kg	7,00	R\$ 1.750,00
21	60	kg	Batata doce, de 1ª qualidade, tamanho médio, em kg.	3,60	R\$ 216,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 57.692,10</b>

**2.2.1. O valor da recomposição do item 18 dos gêneros alimentícios da merenda escolar será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. As alterações de preços aqui mencionadas ficam incluídas na Cláusula Sexta do Contrato Original n. 054/2016 – PMI e permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas previstas na mesma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

E, por estarem as partes de acordo e acertados, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 05 de setembro de 2.016.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Cooperativa de Produtores Agroindustriais do  
Município de Ipirá - CPAMI**  
Presidente: **Laurindo Ravanelli**  
CONTRATADA

Testemunhas:

**Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37

**Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68